



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**COMISSÃO LEGISLAÇÃO Prefeitura Municipal de Itaituba**

Gabinete do Prefeito

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

07.11.2023

**Presidente da C.M.I.**

**À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Presidente da C.M.I.**

07.11.2023

**PROJETO DE LEI Nº 074/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
A **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. dos Topázio, s/nº, Bairro Jardim das Araras, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 026, Lote 0568, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 22661, medindo 80 metros de frente, 200 metros na lateral direita, 200 metros na lateral esquerda e 80 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 16.000,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. dos Topázio, lado direito com a Rua Jequitibás, lado esquerdo com a Rua dos Quariquaras e fundos com a Av. dos Cristais, em favor de **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006355/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará,

em 26 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526  
8  
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

Taiane de Araújo Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
Matrícula: 120146-8

06 NOV 2023

909.52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 074/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 074/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final enzejará a sua aprovação.

VALMIR                      Assinado de forma  
CLIMACO DE                digital por VALMIR  
AGUIAR:111000            CLIMACO DE  
95268                        AGUIAR:11100095  
268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal